

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI MUNICIPAL Nº 1066 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede recomposição salarial a todos os servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências."

Adelino Pinheiro de Sousa

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Francisco Badaró, por seus representantes legais, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) a todos os servidores públicos da Câmara municipal de Francisco Badaró – MG, a partir da competência 02/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 17 de fevereiro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal